



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAD Nº 13/2026

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas e não bolsistas para atuarem no Programa de Educação Tutorial (PET), no grupo Engenharia de Pesca, em consonância com as diretrizes nacionais da Secretaria de Educação Superior (SESu) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 Encontram-se disponíveis **4 (quatro)** vagas para bolsistas e **1 (uma)** vaga não bolsita para atuação no grupo PET Engenharia de Pesca para estudantes do curso de graduação em Engenharia de Pesca, Campus UFERSA-Mossoró.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período definido no cronograma deste edital, por meio de formulário digital, disponível pelo link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSerHUcylPLZ_EliYpGIOPllG9HW3LxmW8ys4OfxQB3YWSt0jQ/viewform?usp=sharing&ouid=106796705009760159510.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos necessários para a inscrição são:



- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA
- a) Preenchimento do formulário de inscrição (link disponível no item 2.1 deste edital);
 - b) RG e CPF; -
 - c) Histórico Escolar de Graduação;
 - d) Comprovante de endereço;
 - e) Declaração de disponibilidade para se dedicar 20h (vinte horas) semanais às atividades do Programa (disponível no anexo I deste edital).

3.2 A ausência de algum dos documentos anteriormente descritos elimina o candidato do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1 CRITÉRIO GERAIS

- a) Estar regularmente matriculado como estudante de graduação, no curso de Engenharia de Pesca, Campus UFERSA-Mossoró;
- b) Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) de no mínimo 6,0 (seis);
- c) Ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do Programa;
- d) Ter disponibilidade para participar das reuniões semanais nas **terças-feiras e quintas-feiras**, no período das **18h00 às 19h00**;
- e) Ser aprovado neste processo de seleção.

4.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- 4.2.1 Para atuação no grupo PET Engenharia de Pesca, o(a) estudante deve estar cursando do segundo ao sexto semestre do curso de graduação em Engenharia de Pesca ou comprovar, mediante declaração do coordenador do curso, que a integralização da graduação ocorrerá no prazo de dois anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

4.3 CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de seleção será realizado por meio de prova de conhecimento específico (sobre o curso de Engenharia de Pesca e o Programa de Educação Tutorial), dinâmica avaliativa e entrevista. Todas as etapas ocorrerão no **dia 25 de setembro de 2026**, na sala do PET Engenharia de Pesca, localizada no CEPAS. A banca examinadora da entrevista será **presencial**, composta pelo tutor do grupo PET Engenharia de Pesca, por um professor convidado e por um(a) estudante de mestrado.

5.2 A prova de conhecimentos específicos apresentará questões objetivas e subjetivas referentes aos seguintes conteúdos:

- Zoologia Aquática;
- Introdução à Engenharia de Pesca;
- Aquicultura Geral;
- Manual de Orientações Básicas do PET, disponível pelo link: (<http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>).

5.3 A ausência do candidato em alguma das etapas deste processo seletivo implicará na sua imediata eliminação.

5.4 A qualquer tempo, o(a) estudante poderá ser eliminado(a) do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.5 A apresentação da documentação e as informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

5.6 Aos aprovados na etapa final, a não realização do cadastro no Sistema de Gestão do Programa de Educação Tutorial (SIGPET), pelo link <http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso>, dentro do prazo a ser estabelecido pelo tutor após a conclusão do processo de seleção, implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.

5.7 Os resultados (preliminares e definitivos) deste processo seletivo serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA
divulgados na página da PROGRAD, no endereço eletrônico:
<https://petprograd.ufersa.edu.br>.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- a) Os Resultados serão divulgados na página da PROGRAD, no endereço eletrônico <https://petprograd.ufersa.edu.br>, de acordo com o cronograma apresentado neste edital.
- b) Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail do PET Engenharia de Pesca, no endereço petengpesca@ufersa.edu.br, de acordo com o cronograma apresentado neste edital.

7. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PET, DOS HORÁRIOS DE ATIVIDADES, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 Os projetos do PET têm seu período de execução determinado pela SESu.
- 7.2 As atividades dos(as) estudantes deverão ser cumpridas nos dias e horários especificados pelo tutor, sendo essas associadas às exigências de natureza formativa, de extensão, de pesquisa e de ensino do Programa. Nesse sentido, as atividades serão desenvolvidas em horários compatíveis com as aulas dos(as) estudantes nos seus respectivos cursos e nos finais de semana e feriados, caso seja necessário.
- 7.3 O(a) bolsista de graduação receberá mensalmente uma bolsa no valor determinado pela Sesu. Ao bolsista, é permitida a permanência no Programa até a conclusão da sua graduação, desde que obedecidas às normas do Programa.
- 7.4 Os(as) estudantes não bolsistas não receberão bolsa; no entanto, estão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para os estudantes bolsistas. Os não bolsistas terão prioridade em ocupar as vagas remanescentes dos bolsistas do grupo para o qual foram selecionados, seguindo a ordem de aprovação no processo de seleção do PET.
- 7.5 A partir da data de início no Programa, o(a) estudante **não poderá** ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto, realizar estágio ou desenvolver outras atividades, remuneradas ou não, com ou sem vínculo de trabalho, que comprometam ou impossibilitem o cumprimento das vinte horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA
semanais exigidas para atuação no PET.

7.6 Os bolsistas e não bolsistas do PET devem participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor.

7.7 Durante a permanência no PET, os bolsistas e não bolsistas devem:

- a) Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - b) Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
 - c) Manter bom rendimento no curso de graduação;
 - d) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
 - e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
 - f) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Aluno;
 - g) Ler o Manual de Orientações Básicas (MOB) do Programa de Educação Tutorial, disponível no endereço eletrônico: <http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>.
- A leitura do manual é **indispensável** para os candidatos deste processo de seleção.

7.8 Os bolsistas e não bolsistas serão desligados do grupo nos seguintes casos:

- a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência do Programa PET;
- c) Rendimento escolar insuficiente;
- d) Acumular duas reprovações em disciplinas após seu ingresso no PET;
- e) Descumprimento das obrigações junto à Pró-Reitoria de Graduação, de Extensão e de Pesquisa ou equivalentes;
- f) Descumprimento dos deveres previstos no Artigo 18, da Portaria MEC Nº 976/2010;
- g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

O(a) estudante selecionado(a), seja como bolsista ou não bolsista, deverá ter atuação efetiva e comprovada no Programa por, no mínimo, dois anos para efeito de certificação, conforme exigência da SESu, respeitadas as normas de permanência e não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Publicação do Edital	03/09/2026
Período de inscrição	07 a 16/09/2026
Homologação preliminar das inscrições	18/09/2026
Prazo para recurso das inscrições	21/09/2026
Homologação das inscrições pós-recurso	23/09/2026
Etapas de seleção (prova, dinâmica e entrevista)	25/09/2026
Resultado preliminar	28/09/2026
Prazo para recurso do resultado preliminar	30/09/2026
Análise dos recursos e divulgação do resultado definitivo	02/10/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

9.2 A validade do processo seletivo será de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de divulgação do resultado definitivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA
9.3 O cronograma apresentado neste edital de seleção é uma previsão, podendo ser alterado conforme a necessidade de adequação das ações aqui descritas, mediante ampla divulgação na página oficial.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos Grupos PET-UFERSA.

Mossoró, 03 de setembro de 2026.

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Francisco Edcarlos Alves Leite



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DO PET

Eu, _____, CPF nº _____, declaro por meio deste que terei disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do PET, caso venha a ser aprovado(a) neste processo de seleção. Declaro, ainda, que estou ciente de que, ao atuar no Programa, não poderei ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto, realizar estágio ou desenvolver outras atividades, remuneradas ou não, com ou sem vínculo de trabalho, que comprometam ou impossibilitem o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no PET.

Mossoró, _____ de _____ de _____.

(assinatura do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu,, RG nº, CPF nº, aluno do curso de graduação em, matrícula nº, participante do grupo PET, na condição de

(Bolsista ou Não Bolsista) firmo perante a Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, situada à Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN, inscrita no CNPJ: 24.529.265/0001-40, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação Superior, o presente Termo de Compromisso de Aluno(a) do Programa de Educação Tutorial – PET. Este Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e da Portaria nº 976, de 27 de julho de 2013 e, ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados os dados cadastrais junto à Instituição de Ensino Superior e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitado pela IES, os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas junto ao PET.

CLÁUSULA QUINTA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 02 (dois) anos de atuação efetiva e comprovada no Programa, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante do PET e pelo Pró-Reitor de Graduação da IES.

Local e data.

ALUNO(A)

TUTOR(A)

PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO